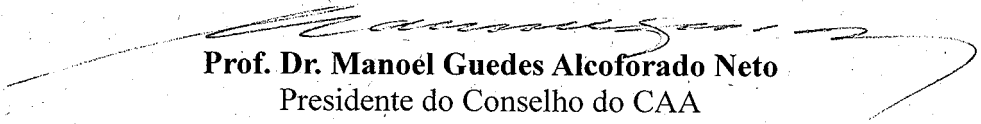




Campus 
AGRESTE

AD REFERENDUM 090/2018

Resposta de recurso apresentado (indeferimento de inscrição). Trata-se do julgamento, *ad referendum* do colegiado do Centro, do recurso apresentado pela candidata **Polyana Moreno Amaral de Souza**, em virtude do indeferimento de sua inscrição no Concurso Público para Professor do Magistério Superior, para lotação no Núcleo de Gestão, na área de **Organização e Administração Geral**, regido pelo Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018. Em virtude do recebimento de recurso, foi reavaliada a documentação enviada via postal, verificando que a candidata apresentou Ata Notarial, emitida pelo 3º Tabelionato de Notas do Recife, transcrevendo gravação de voz sem autenticidade do(s) falante(s), com trecho inaudível, afirmando que a candidata teve sua tese aprovada, mas que há sugestões a serem incorporadas. Conforme informa o item 2.8.4 do edital: “*Será admitida a inscrição de candidato não portador de diploma de Pós-graduação desde que comprove: I – mediante o protocolo de requerimento de diploma; II – mediante solicitação de revalidação ou reconhecimento, no caso de diploma obtido no exterior; III – por declaração ou ata de defesa de Dissertação ou Tese, ou de Colação de Grau em titulação exigível para concorrer ao concurso; e IV – por declaração firmada pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação, exigível o reconhecimento de firma quando se tratar de programa de outra instituição de ensino superior, do agendamento da Defesa de Dissertação de Mestrado ou de tese de Doutorado para até 120 (cento e vinte) dias contados da data de encerramento das inscrições.*” Acrescente-se que no caput do item 2.8, que elenca o rol de documentos para inscrição, informa que é “[...] vedada qualquer juntada posterior de documentos.”, portanto não sendo permitida a apensação de documentos via recurso. Diante do exposto, mantêm-se o **indeferimento** da inscrição da candidata, uma vez que não foi apresentada a ata ou declaração a que se refere o edital, documentos emitidos por Programa de Pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Ademais, o conteúdo da gravação registrada em Ata Notarial impossibilita a análise das informações, uma vez que há trechos inaudíveis, conforme registro da tabeliã, além de configurar descumprimento às normas do edital, estando os documentos de inscrição disponíveis na secretaria do núcleo para conferência. Caruaru, 29 de outubro de 2018.


Prof. Dr. Manoel Guedes Alcoforado Neto
Presidente do Conselho do CAA



Manoel Guedes Alcoforado Neto
Diretor do Campus do Agreste
SIAPE 2496804
Campus do Agreste/UFPE